

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				787.008
3.1.0.0	Despesas de Custeio			571.121	
3.1.2.0	Material de Consumo		265.681		
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes	212.927			
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo	52.754			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		68.440		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	68.440			
3.1.4.0	Encargos Diversos		237.000		
3.1.4.4	Encargos com Despesas de Utilidades Públicas	237.000			
3.2.0.0	Transferências Correntes		215.887	215.887	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes				
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	215.887			
	TOTAL				787.008

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	75	021	2	Saúde e Saneamento	787.008	—	787.008
				Saúde	787.008	—	787.008
				Administração Geral	411.000	—	411.000
		428	2	Coordenação, Orientação Técnica e Administração	411.000	—	411.000
				Assistência Médico Sanitária	215.887	—	215.887
		430	2	Atendimento Médico e Hospitalar	215.887	—	215.887
				Fiscalização e Inspeção Sanitária	160.121	—	160.121
			001	Saneamento	66.728	—	66.728
			002	Fiscalização do Exercício Profissional	93.393	—	93.393
				TOTAL	787.008	—	787.008

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de novembro de 1977.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.902, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Artigo 3.º —
em Anexo I — Programação Orçamentária da Despesa do Estado.
Órgãos — Categorias Econômicas — Total 4.ª Quota
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental.
4.0.0.0 — Despesas de Capital
Onde se lê: Suplementa ... 16.380 16.380
Leia-se: Suplementa ... 3.780 3.780

DECRETO N.º 10.914, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Artigo 3.º —
em ANEXO I —
Programação Orçamentária da Despesa do Estado
Órgãos e Categorias Econômicas
Onde se lê: 21 — Administração Geral do Estado
21.02 — Encargos Gerais do Estado.
Leia-se: 21 — Administração Geral do Estado.
Administração Direta
21.02 — Encargos Gerais do Estado.
Onde se lê: 20 — Secretaria da Fazenda.
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede.
Leia-se: 20 — Secretaria da Fazenda
Administração Direta
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede.

DECRETO N.º 10.917, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê: Cr\$ 4.730.440,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), ...

Leia-se: Cr\$ 4.730.440,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), ...

Parágrafo único —

em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática Classificada por Categorias Econômicas

Especificação	Categorias Econômicas 4.0.0.0	TOTAL
Onde se lê: Projetos da Fumest	4.730.440	4.730.440
	4.730.440	4.730.440
TOTAL ...	4.730.440	4.730.440
Leia-se: Projetos da Fumest	4.730.440	4.730.440
TOTAL ...	4.730.440	4.730.440

DECRETO N.º 10.918, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de remanejar recursos alocados à Coordenação da Administração Tributária, objetivando a aquisição de imóvel destinado às instalações do Posto Fiscal e Coletoria em Penápolis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 1.980.394,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, com a inclusão do elemento 4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis e do subelemento 4.2.1.1 — Aquisição de Imóveis.

Parágrafo Único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: